



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**DECISÃO**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2024 –  
PROC. ADM. 124/2024.**

Tendo em vista a manifestação da área técnica, quanto a impugnação realizada, DECIDO, pelo seguinte:

CONSIDERANDO a solicitação de abertura para que se aceite luminárias com lente em policarbonato, a mesma também foi negada, conforme consta na manifestação técnica, em anexo.

Assim, diante do exposto, encaminho ao setor de licitações, para faça as readequações do edital, e assim o mesmo seja republicado, com nova data para realização do certame, tudo conforme previsto na Lei Federal 14.133/21.

Cunha, 12 de setembro de 2024.

  
José Eder Galdino da Costa  
Prefeito Municipal



# *Prefeitura Municipal de Cunha*

*Estância Climática*

PRAÇA CÔNEGO SIQUEIRA, Nº. 36 – CENTRO – CEP. 12530-000 - CUNHA/SP – TEL./FAX: (12) 3111-5000

---

1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

SETOR DE PLANEJAMENTO E OBRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 061/2024

CUNHA, 09 DE SETEMBRO DE 2024

## MANIFESTAÇÃO

Consoante a impugnação editalícia proposta por **D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA**, passa-se a análise da mesma:

Alega a impugnante em apertada síntese que o edital do supracitado pregão foi excessivamente restritivo quanto ao fornecimento do objeto, qual seja, luminárias de led com fornecimento de conjunto ótico fechado com refrator em vidro temperado.

Alega que esse refrator deve ser genérico e não em vidro temperado; aduzindo ainda que devem ser substituídos pelo policarbonato.

É o breve relato do necessário.



# Prefeitura Municipal de Cunha

*Estância Climática*

PRAÇA CÔNEGO SIQUEIRA, Nº. 36 – CENTRO – CEP. 12530-000 - CUNHA/SP – TEL./FAX: (12) 3111-5000

---

Passo a manifestar-me.

Quanto ao mérito da impugnação:

Quanto ao pedido de que esse refrator seja de policarbonato, desde logo não merece acolhimento, visto que a melhor solução técnica à administração pública é a publicada no referencial técnico. Ademais, nem de longe é caracterizada a referida excessividade ou restritividade alegada pelo pretense licitante, haja vista haver inúmeras marcas e fabricantes do objeto ora requerido pela administração pública. O que intenta o pretense licitante é que o objeto publicado no termo referencial amolde-se ao escopo de fornecimento de sua companhia, o que aí sim, caracterizaria uma restritividade direcionada ao objeto a ser licitado.

A proteção em vidro se faz necessária devido a singularidade de clima e região a serem instaladas no município, com imensa área rural, com poeira, chuvas intensas e ventos, além da estanqueidade do conjunto, de forma a proteger o referido sistema, sendo assim mais durável e conseqüentemente mais econômico à administração.

Veja ainda que a referida lente de policarbonato citada pelo pretense licitante teria a obrigatoriedade de recobrir toda a área, além de garantir a estanqueidade do conjunto, ficando ao fim e ao cabo mais onerosa a municipalidade, visto que o policarbonato é mais custoso do que o vidro, desvirtuando ao fim e ao cabo a princípio da economicidade dos recursos públicos empregados através da licitação.

Quanto a alegação de preço inexequível, a administração pública fica adstrita a legalidade, portanto o preço é uma média da cotação do mercado para o referido item. Ressalte-se ainda que a administração acolheu a inserção do selo PROCEL/INMETRO em sua licitação, motivo pelo qual não há que se falar em inexequibilidade de preço ou menos ainda em cerceamento de concorrência.



# Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

PRAÇA CÔNEGO SIQUEIRA, N.º 36 - CENTRO - CEP. 12530-000 - CUNHA/SP - TEL./FAX: (12) 3111-5000

Portanto, por todo exposto e pela fundamentação supra, manifesto-me no sentido de **NÃO ACOLHER** a petição embargante do pretenso licitante **D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA**, remetendo ao setor de Licitações e Compras Públicas para dizer o que for de direito.

Submeto à apreciação do Setor de Licitações e Compras Públicas a referida manifestação para definição do que for de direito.

Estância Climática de Cunha, 09 de Setembro de 2024.



**ADRIANO LOPES PEREIRA**

Secretário de Planejamento e Obras